LEI Nº 616 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.975

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de - Cr$ 57.158,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito no valor de Cr$ 57.158,00 (cincoenta e sete mil, cento e cincoenta e oito cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente;

31.40.00-	Aluguel Camara Municipal.	Cr$ 500,00
31.40.05-	c)Desp.miudas de pronto pagto.	Cr$2.600,00
31.30.05-	a)Publicações, Impressões, etc.	Cr$1.000,00
31.30.05-	Serviços Jurídicos.	Cr$1.120,00
31.11.11-	01.00-Venc.e Vantagens Fixas.	Cr$1.170,00
31.20.11-	Artigos de Expediente.	Cr$3.000,00
31.20.42-	a)Peças e Acessórios.	Cr$8.000,00
31.20.42-	b)Gasolina, Óleo,etc.	Cr$ 15.000,00
31.20.61-	b)Peças e Acessórios.	Cr$ 5.000,00
31.20.61-	Alimentação Escolar- F.P.M.	Cr$ 11.768,00
31.40.72-	b)Desp.miudas de pronto pagamento	Cr$ 3.000,00
32.50.81-	Encargos Sociais.	Cr$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provinientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

PARCIALMENTE:

32.41.13 - 01.00 Empréstimos Internos FPM. . . . . Cr$ 11.768,00

Do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos - termos da Lei nº 4.320/64. . . . . Cr$ 45.390,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 3 DE NOVEMBRO DE 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário